



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 6 / 2024, 31 de dezembro de 2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Ministério da Pesca e Aquicultura

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 - Ministério da Pesca e Aquicultura

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal do Triângulo Mineiro

Nome da autoridade competente: Marcelo Ponciano da Silva

Número do CPF: [REDACTED]

Matrícula SIAPE: 1790660

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 21 de dezembro de 2023 (DOU de 22/12/2023, Seção 2, Pág. 1)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158099 - IF-Triângulo Mineiro

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158312 - IFTM - Campus Uberlândia

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Firmar Termo de Cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia, com a finalidade implantação de uma unidade de produção de organismos aquáticos em sistema de recirculação de água (RAS). A unidade será utilizada na formação dos estudantes durante as aulas práticas e em cursos de extensão visando fortalecer a cadeia da produção aquícola na região.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início: a partir da data de assinatura
três meses após a data de assinatura**

Fim:

6. VALOR DO TED:

R\$ 285.895,00 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.608.5801.20Y0.7002

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- (x)Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
Os equipamentos ficarão sob responsabilidade do Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia (UG 158312).

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

MARCELO PONCIANO DA SILVA
Instituto Federal do Triângulo Mineiro

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ponciano da Silva, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 31/12/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39848182** e o código CRC **546713A6**.

Referência: Processo nº 00350.004355/2024-83

SEI nº 39848182



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA
GABINETE SNA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. XX/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura
Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Ministério da Pesca e Aquicultura

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 - Ministério da Pesca e Aquicultura

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal do Triângulo Mineiro

Nome da autoridade competente: Marcelo Ponciano da Silva

Número do CPF: 10.695.891/0001-00

Matrícula SIAPE: 1790660

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: : Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 21 de dezembro de 2023 (DOU de 22/12/2023, Seção 2, Pág. 1)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158099 - IF-Triângulo Mineiro

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158312 - IFTM - Campus Uberlândia

3. OBJETO:

Firmar Termo de Cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia, com a finalidade implantação de uma unidade de produção de organismos aquáticos em sistema de recirculação de água (RAS). A unidade será utilizada na formação dos estudantes durante as aulas práticas e em cursos de extensão visando fortalecer a cadeia da produção aquícola na região.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O plano de trabalho propõe a implantação de uma unidade de produção de organismos aquáticos em Sistema de Recirculação de Água (RAS). O sistema implantado constará de doze tanques com volume útil de 5m³ cada, instalados em uma estufa de 300m², com sistema de tratamento da água (filtros mecânicos e biológicos), sistema de aeração para manutenção da vida dos animais e sistema de energia elétrica constante garantido por um gerador de energia.

Ações	Metas
Implantação de uma unidade de produção de organismos aquáticos	Atendimento aos Cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia de Alimentos e Tecnologia em Alimentos, Técnico em Agropecuária e Meio Ambiente
Atendimento acadêmico	Mil (1000) estudantes
Treinamento extensivo às comunidades	2 assentamentos, 100 pessoas
Realização de pesquisas científicas	Condução de 3 Iniciações Científicas e 3 Trabalhos de Conclusão de Curso por ano.
Difusão de tecnologia	Divulgação das ações.
Fortalecimento da cadeia produtiva pesqueira	Criação de um hotsite com informações técnicas da região para subsídio aos produtores locais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A preocupação com as questões hídricas no Brasil e no mundo vêm sendo tratada de forma veemente pelos órgãos ambientais públicos e privados em conferências mundiais, tais como a realizada em Nova Iorque, pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2023. Em tal ocasião os líderes mundiais, especialistas em recursos hídricos discutiram estratégias e desafios relacionados à gestão sustentável da água. Dentre os temas abordados em tais discussões temos a escassez de água tanto em quantidade como em qualidade e o impacto das atividades do agronegócio na qualidade desse recurso natural, que é fundamental para a existência de todas as formas de vida na terra. Uma das atividades que são altamente dependentes da água, tanto em quantidade quanto qualidade, é a produção de organismos aquáticos (Aquicultura). Esta atividade quando mal conduzida pode impactar de forma negativa a qualidade da água. Atualmente, a principal atividade da aquicultura brasileira é a criação de tilápias. Em 2023, foram produzidas cerca de 580 mil toneladas dessa espécie, com crescimento de mais de cinco por cento em relação ao ano anterior, atendendo a demanda nacional por filés e peixes frescos, e ainda exportando uma pequena parte para os Estados Unidos.

A piscicultura de tilápia teve seu início no Brasil como uma cadeia produtiva no final dos anos 80, no oeste do Paraná. Sendo hoje os principais produtores nacionais os Estados Paraná, São Paulo e Minas Gerais. Minas Gerais é reconhecido como a caixa d'água do Brasil, por ser o berço de importantes rios e bacias hidrográficas, sendo que duas das principais, a do Paranaíba e do Rio Grande, estão no Triângulo Mineiro, fazendo da nossa Região uma potencial produtora de peixes, principalmente no sistema de tanque rede devido às barragens das usinas hidrelétricas presentes. Em relação à tilápia, a espécie mais cultivada no país, a piscicultura mineira ocupa o terceiro lugar no ranking nacional, com produção de 51,7 mil toneladas com crescimento expressivo a cada ano. Apesar de termos grande potencial produtivo há uma grande preocupação dos órgãos ambientais, com a manutenção da quantidade e qualidade da água, e uma vez que a produção aquícola impacta diretamente esses fatores existe uma preocupação com a busca de técnicas de cultivo menos impactantes e mais ambientalmente amigáveis, e dentre estas técnicas produtivas temos a criação em Sistema de Recirculação de Água (RAS), esse sistema visa a utilização, o tratamento e a reutilização da água em um ciclo de produção de organismos aquáticos, otimizando o uso da água, tornando a criação mais sustentável.

Nesse método de produção a água do sistema de criação é continuamente tratada e reutilizada em um sistema que inclui processos que sanam as necessidades obrigatórias que existem nos sistemas convencionais de realizar trocas constantes de água sendo assim, permite a criação de organismos aquáticos com o reuso total ou parcial da água, reduzindo a quantidade de água utilizada em um ciclo produtivo e consequentemente racionaliza o uso da água e reduz os impactos ambientais da criação. Os sistemas de produção de tilápia atuais demandam insumos para atender o crescimento da atividade e dentre eles, um é a produção de juvenis para abastecer os tanques de engorda, e uma alternativa para a produção desses animais é a criação em (RAS), pois trabalham com altas densidades de estocagem e fornecem animais em melhores condições sanitárias, por serem produzidos em sistemas fechados, sem contato com o meio ambiente e com custo mais baixo. Sendo assim a implantação de um sistema de produção de tilápias (RAS) em nossa instituição será de grande importância para o desenvolvimento e difusão dessa tecnologia na nossa região o que fortalecerá a cadeia produtiva do pescado com racionalização do uso da água atendendo um dos pilares da sustentabilidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento à Fundação de Apoio Universitário no valor de R\$ 22.871,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e um reais), equivalente a aproximados 8% (oito por cento) do valor global.

Justificativa: a execução descentralizada de recursos para Fundação de Apoio Universitário – FAU, credenciada ao IFTM, revela-se estratégica para projetos de infraestrutura de ensino, pesquisa e extensão, graças à sua maior flexibilidade administrativa e operacional. A Fundação possibilita a agilização de processos, como aquisições e contratações, reduzindo a burocracia característica das Instituições Públicas Federais e garantindo o cumprimento de cronogramas estabelecidos. Além disso, a expertise da Fundação na gestão de recursos oriundos de múltiplas fontes e sua capacidade de atender demandas específicas — como a aquisição de equipamentos especializados e serviços técnicos — asseguram uma execução eficiente. A Fundação também desempenha um papel fundamental na facilitação de parcerias externas e na adaptação rápida a eventuais mudanças nos projetos, sempre mantendo transparéncia e conformidade com as normas legais. Essa abordagem aprimora a gestão de recursos, promovendo celeridade, eficiência e alinhamento com os objetivos estratégicos da Instituição Pública Federal, em consonância com a política institucional do IFTM.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Início	Fim
META 1 Infraestrutura							
<i>PRODUTO Bens e serviços</i>							
01 Terraplanagem e preparação do terreno para implantação do projeto		H/M	10	400,00	4.000,00	03/2025	05/2025
02 Outros (Material hidráulico, elétrico, alvenaria, etc)		un.	01	8.733,00	8.733,00	03/2025	05/2025
META 2 Aquisição de materiais Permanentes							
<i>PRODUTO Bens</i>							
01 Estufa Agrícola. Dimensões: 10m X 30m X 2,7m(Pé direito)		un.	01	56.100,00	56.100,00	03/2025	05/2025
02 Tanque Circular para piscicultura em PVC com tela galvanizada com 1 m de altura - Diâmetro 4,1mØ - 11.430L		un.	01	2.320,80	27.849,76	03/2025	05/2025
03 Módulo de filtragem para Aquicultura em Sistema de Recirculação de Água		un.	01	74.306,07	74.306,07	03/2025	05/2025
04 Gerador A Diesel Cabinado 10kva Mono Partida Eletrica, com entrada automática, Csm		un.	01	26.400,00	26.400,00	03/2025	05/2025
05 Sistema de aeração para tanques de aquicultura em Sistema de Recirculação de água		un.	01	23.100,00	23.100,00	03/2025	05/2025
06 Medidor Multiparâmetro para qualidade de água (pH/Cond/OD/Temp/TDS)		un.	01	6.003,80	6.003,80	03/2025	05/2025
META 3 Aquisição de materiais de consumo							
<i>PRODUTO Insumos</i>							
01 Alevinos de tilápia (Milheiro)		Mil	5	500,00	2.500,00	05/2025	06/2025
02 Desenvolver processos e produtos do pescado, com foco no aproveitamento integral, agregação de valor e estímulo ao consumo de peixe		Ton.	6	5.500,00	33.000,00	05/2025	06/2025
03 Kit colorimétrico para análise de qualidade de água		un.	01	1.031,37	1.031,37	05/2025	06/2025
META 4 Custo indireto							
<i>PRODUTO Serviços</i>							

01 Cobrança administrativa por parte da Fundação de Apoio Universitário (FAU) em atendimento a viabilização das Metas 1, 2 e 3.		un.	01	22.871,00	22.871,00	03/2025	06/2025
---	--	-----	----	-----------	-----------	---------	---------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Março/2025	R\$ 226.492,63
Março/2025 (FAU)	R\$ 22.871,00
Maio/2025	R\$ 36.531,37
TOTAL	R\$ 285.895,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.52.00	Não	R\$ 213.759,63
3.3.90.39.00	Não	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00	Não	R\$ 45.264,37
3.3.90.39.00	Sim	R\$ 22.871,00

12. PROPOSIÇÃO

MARCELO PONCIANO DA SILVA

Instituto Federal do Triângulo Mineiro

13. APROVAÇÃO

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ponciano da Silva, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 31/12/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador

39848212 e o código CRC **B03430AB**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 00350.004355/2024-83

Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura

Espécie: Extrato ao Termo de Execução Descentralizada nº. 06/2024

Processo nº : 00350.004355/2024-83

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Unidade Descentralizada: Instituto Federal do Triângulo Mineiro

Objeto: Implantação de uma unidade de produção de organismos aquáticos em sistema de recirculação de água (RAS). A unidade será utilizada na formação dos estudantes durante as aulas práticas e em cursos de extensão visando fortalecer a cadeia da produção aquícola na região.

Signatário Unidade Descentralizadora: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares - Secretaria Nacional de Aquicultura

Signatário Unidade Descentralizada: Marcelo Ponciano da Silva - Reitor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia

(assinado eletronicamente)
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 31/12/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39851676** e o código CRC **F2F2573D**.